



Diretoria de Desenvolvimento Institucional – DDI
Diretoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa

Política Editorial do Portal de Periódicos Científicos da Kroton

CONSIDERANDO a importância de disponibilizar as revistas científicas das Instituições de Ensino Superior - IES da Kroton Educacional, visando a disseminação da produção científica e o fortalecimento da pesquisa científica e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio da democratização do acesso *online* da informação científica.

CONSIDERANDO que as revistas científicas do Portal de Periódicos Científicos da Kroton são veículos voltados à disseminação de resultados de pesquisas realizadas por IES ou Institutos de Pesquisa.

CONSIDERANDO a necessidade de reunir as revistas científicas da Kroton Educacional no Portal de Periódicos Científicos da Kroton.

Fica estabelecida a Política Editorial do Portal de Periódicos Científicos da Kroton.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Portal de Periódicos Científicos da Kroton tem por finalidade integrar e disponibilizar em um único local na web as revistas científicas das diferentes IES da Kroton.

Art. 2º O Portal de Periódicos Científicos da Kroton utiliza o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas – SEER, que consiste em uma ferramenta para construção e gestão de publicações periódicas eletrônicas, propiciando ação conjunta e agilidade nos procedimentos editoriais da Kroton.

§ 1º Devem fazer parte do Portal de Periódicos Científicos da Kroton todas as revistas científicas publicadas nas IES do Grupo Kroton, desde que sejam aprovadas pela Diretoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Kroton.

§ 2º O Portal de Periódicos Científicos da Kroton está disponibilizado na web em:
<http://pgsskroton.com.br/seer/>

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

- Art. 3º O Portal é administrado por uma equipe editorial, composta por um Editor Geral do Portal e equipe técnica administrativa, vinculada a Diretoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Kroton.
- Art. 4º A linha editorial e as normas de publicação das revistas serão definidas pelo Editor Geral do Portal em conjunto com os Editores das Revistas.
- Art. 5º Os artigos recebidos para publicação nas revistas do Portal de Periódicos Científicos da Kroton devem ser inéditos, ou seja, não terem sido submetidos ou publicados em nenhuma outra revista nacional ou internacional.
- Art. 6º Os artigos poderão ser em português, inglês, espanhol, ou outros idiomas previsto nas normas da revista.
- Art. 7º Os Editores das Revistas serão responsáveis pela captação de novos artigos.
- § 1º Todos os artigos recebidos para tramitação nas revistas do Portal de Periódicos da Kroton terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tramitação, entre o recebimento e recusa ou aceite.
- § 2º Artigos enviados para reformulação que não retornarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão cancelados, salvo por determinação do Editor da Revista.
- Art. 8º Todos os artigos recebidos para tramitação serão previamente avaliados pelo Editor da Revista ou Corpo Editorial Científico (quando houver), tendo estes autonomia de reprovar diretamente os artigos que não atenderem ao escopo e/ou as normas de publicação e especificidades da revista.
- § 1º Após a pré-avaliação todos os artigos serão encaminhados para avaliação por pelo menos dois consultores *ad hoc* externos da IES da revista.
- § 2º Os artigos aceitos para publicação poderão ser modificados para se adequarem ao estilo gráfico de cada uma das revistas do Portal, desde que não haja interferência no conteúdo da informação.
- Art. 9º É responsabilidade do Editor da Revista manter a periodicidade da revista.
- Parágrafo único. Revistas com edições atrasadas poderão sofrer sanções, inclusive com substituição do Corpo Editorial.

CAPÍTULO III DO EDITOR GERAL DO PORTAL

Art. 10 O Editor Geral do Portal coordenará todos os processos de publicação e manutenção da qualidade das publicações científicas do Portal de Periódicos Científicos da Kroton.

Art. 11 São atribuições do Editor Geral do Portal:

- I. Analisar, orientar deliberar os pedidos de criação ou alteração de revistas científicas;
- II. Adequar as revistas já implantadas ao novo formato (*layout*) e escopo;
- III. Aprovar a versão final de cada revista do Portal;
- IV. Indicar os membros do Conselho Editorial;
- V. Coordenar os trabalhos de editoração, produção e divulgação das revistas do Portal;
- VI. Avaliar e validar as normas de publicação de cada revista do Portal;
- VII. Providenciar código de ISSN eletrônico para as novas revistas do Portal; e
- VIII. Providenciar Digital Object Identifier - DOI para os artigos.

CAPÍTULO IV DO EDITOR DA REVISTA

Art. 12 A Responsabilidade Editorial será exercida pelo Editor da Revista, contudo as opiniões emitidas serão de responsabilidade dos autores, não refletindo a opinião da IES responsável pela revista nem do Portal de Periódicos Científicos da Kroton.

Art. 13 São atribuições do Editor das Revistas:

- I. Captar de artigos e divulgar a revista;
- II. Acompanhar os processos de edição da revista e *status* da tramitação dos artigos submetidos, visando o atendimento do prazo de publicação, conforme previsto no Cap. II;
- III. Designar consultores *ad hoc* externos a IES, para avaliação dos artigos;
- IV. Buscar recursos para editoração das revistas;
- V. Revisar, quando necessário, as normas de publicação e submeter ao Editor Geral;
- VI. Ser responsável pelos processos de elevação do Qualis/Capes e desenvolvimento quali e quantitativo do periódico; e
- VII. Buscar indexadores para o periódico sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Cada revista deverá possuir um Editor que será responsável pela revista científica da IES a qual está vinculada, subordinado ao Editor Geral do Portal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Kroton.
- Art. 15 A presente Política entra em vigor na data de assinatura.